



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 107/52, de 2 de agosto de 1952.

“Autoriza contratar a engenheiro para atender a serviços técnicos da prefeitura e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços profissionais do Engenheiro Jorge Nogueira Espechit para prestar assistência técnica à Administração Municipal, com referência à execução de obras públicas da alçada ou sob responsabilidade da Municipalidade, mediante ajuda de custo mensal de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00).

§ Único – A Administração Municipal regulamentará as atribuições do contratado, tão logo efetive o estabelecimento nesta lei, delimitando os setores de sua assistência técnica, notadamente no que se relacione com a apreciação de plantas para construções e alinhamento e nivelamento de Ruas e Praças, na cidade e Vilas.

Art. 2º. Fica aberto o crédito especial de Cr\$12.500,00, para atender o pagamento da despesa, a partir de primeiro de agosto do corrente ano.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 2 de agosto de 1952.

Cláudio Miranda Carvalho
Prefeito Municipal

Ethel Ludoef Ribeiro
Secretária